

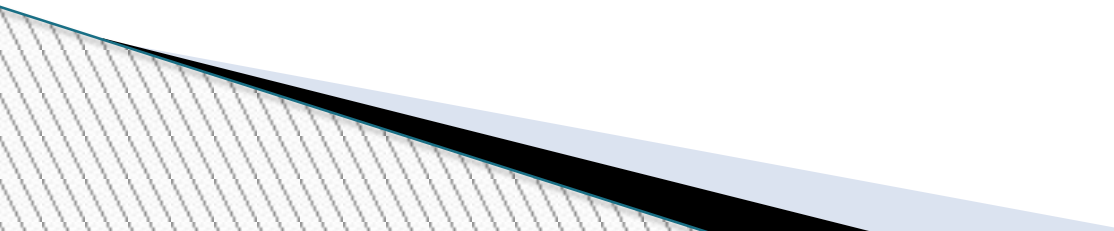
A PEC 287: Minimização da Previdência Pública

Clóvis Scherer
DIEESE

02/fevereiro/2017



Roteiro da apresentação

- ▶ Introdução: reforma ampla e profunda
 - ▶ Contexto: ajuste fiscal e envelhecimento
 - ▶ O que muda nas regras do RGPS
 - Regras de acesso à aposentadoria
 - Cálculo do valor do benefício
 - Valor das pensões
 - Acumulação de benefícios
 - Contribuição do segurado especial (agricultura familiar)
 - ▶ Outras mudanças
 - ▶ Conclusão
- 

Reforma ampla e profunda

- ▶ Atinge a todos, atuais e futuros contribuintes
 - Até quem já está aposentado (pensão) ou é pensionista (reajuste)
- ▶ Conceito de direito adquirido:
 - preenchimento de todas as condições para a aposentadoria ou para a pensão
 - não considera as regras no momento da contribuição
- ▶ Adia a data de aposentadoria
- ▶ Reduz o valor dos benefícios previdenciários
- ▶ Eleva progressivamente o limite mínimo de idade e os parâmetros para pensão
- ▶ Idem para benefícios assistenciais

Contexto da reforma a questão fiscal

- ▶ Diagnóstico de que a crise econômica se originava de descontrole dos gastos públicos e crescimento dos salários
- ▶ Aposta recessiva – ajuste como travessia
- ▶ Ajuste no gasto primário (social) para gerar superávit e, com isto, reduzir a dívida pública
- ▶ Objetivo de transmitir segurança aos investidores
- ▶ A aprovação da PEC 241/55 (Emenda Constitucional 95) acarreta a redução dos gastos com Previdência
- ▶ Ajuste estrutural - tese de que os direitos sociais da Constituição “não cabem” no Estado brasileiro
- ▶ Para isso é necessário reformar a Previdência

Contexto da reforma a Previdência tem déficit?

- ▶ Governo contabiliza contribuições de empregadores e trabalhadores do RGPS
 - Receitas = R\$ 364 bilhões (2016)
 - Despesas = R\$ 515 bilhões (2016)
 - “Déficit” = R\$ 152 bilhões (2016)
 - “Déficit” sem renúncias = R\$ 107 bilhões (2016)
- ▶ Contra-argumentos
 - O “Déficit” é a contribuição do governo para o financiamento tripartite
 - Não contam as contribuições sociais (R\$ 313 bilhões em 2016)
 - Não contam as receitas desviadas pela DRU de R\$ 86 bilhões (2016)
 - Até 2015 houve superávit na Seguridade Social
 - A política recessiva do governo fez a arrecadação cair e aumentar o “déficit”

Contexto da reforma a “questão demográfica”

- ▶ A queda na taxa de natalidade e o aumento na expectativa de vida levam ao envelhecimento populacional
- ▶ O proporção de idosos vai crescer em relação às pessoas em idade ativa
- ▶ Mais pessoas vão requerer benefícios, que terão duração mais longa
- ▶ No regime de repartição simples, número relativamente menor de pessoas ativas terá que sustentar os beneficiários
- ▶ Mas:
 - O envelhecimento não pode ser enfrentado apenas na Previdência
 - Como empregar as pessoas na fase madura?
 - Como favorecer o aumento das pessoas que contribuem?

Acesso à aposentadoria

Como é hoje:

- ▶ **Aposentadoria por tempo de contribuição**
 - 35 (H) ou 30 (M) anos de contribuição
 - Não exige idade mínima
- ▶ **Aposentadoria por idade**
 - Idade mínima de 65 (H) ou 60 (M) anos
 - Rurais com 60 (H) ou 55 (M) anos
 - Carência contributiva de 15 anos

PEC 287:

- ▶ Deixa de existir a aposentadoria por tempo de contribuição
- ▶ **Aposentadoria por idade**
 - Idade mínima de 65
 - Progressiva
 - Mulheres e rurais
 - Carência contributiva de 25 anos

Regra de transição

- ▶ Só se refere ao acesso à aposentadoria
- ▶ Aplica-se à homens com 50 anos ou mais e mulheres com 45 anos de idade ou mais
- ▶ Pedágio de 50% de acréscimo para cumprir o tempo de contribuição
- ▶ ATC – o que falta para 35/30 anos, com 50% de acréscimo
- ▶ A.Idade – o que falta para 15 anos, com 50% de acréscimo, cumprindo idade de 65/60 anos

Valor do benefício

- ▶ Vale para todos, independentemente de estar sob a regra geral ou sob a regra de transição
 - 51% do Salário de Benefício se cumprir o mínimo de 25 anos de contribuição
 - 1% a mais por ano de contribuição
- ▶ Exemplos:
 - 25 anos de contribuição = $51\% + 25\% = 76\%$ do SB
 - 35 anos de contribuição = $51\% + 35\% = 86\%$ do SB
 - 49 anos de contribuição = $51\% + 49\% = 100\%$ do SB
- ▶ SB = média de todos os salários de contribuição
- ▶ Extingue o fator previdenciário e a fórmula 85/95 progressiva
- ▶ Mantém o piso do Salário Mínimo

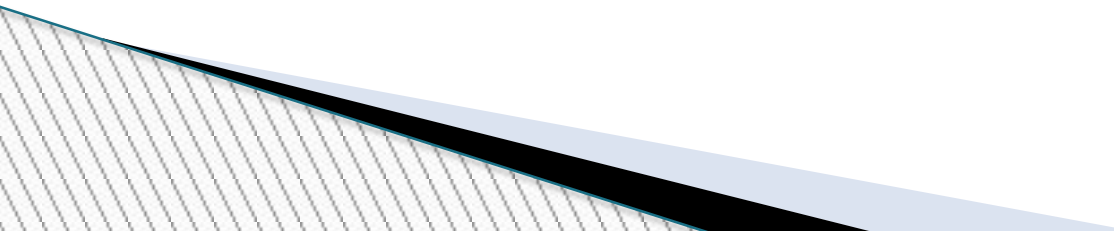
Exemplo de aplicação das regras de transição

Exemplo 1: homem com 55 anos e 30 anos de contribuição. Quer se aposentar por tempo de contribuição daqui a 5 anos.

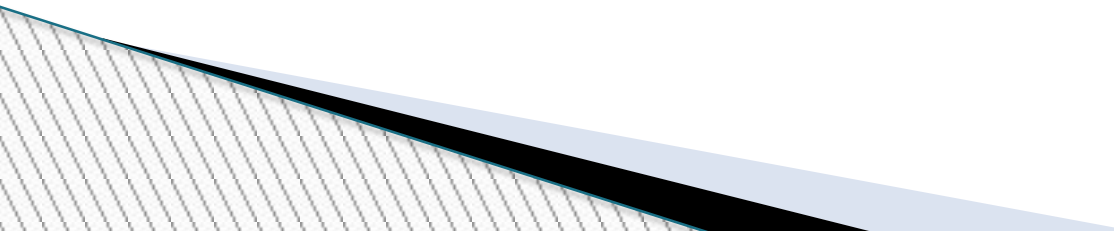
- ▶ Regras atuais: contribuir mais 5 anos.
- ▶ Com a PEC: contribuir mais 7,5 anos (50% a mais = 2,5 anos). Isto é, ao contribuir por 37,5 anos se aposenta aos 62,5 anos de idade.
- ▶ Valor do benefício:
 - Regras atuais:
 - Em 5 anos, se aposenta com 96,6% da média, pelo fator; ou
 - Em 6,5 anos (2024) se aposenta com 100% da média (98 pontos pela Fórmula 85/95)
 - A média considera as 80% maiores contribuições
 - Com a PEC:
 - 88% da média calculada com todos os salários de contribuição

A regra de transição

Exemplo 2:

- ▶ Hoje: mulher com 60 anos e 14 anos de contribuição;
 - ▶ Quer se aposentar por idade. Falta 1 ano de contribuição.
 - ▶ Com a PEC: pedágio de 50%: meio ano de contribuição adicional.
 - ▶ Iria se aposentar com 61,5 anos, tendo contribuído com 15,5 anos.
 - ▶ Valor do benefício com a PEC: 66,5% da média de todas as contribuições
 - ▶ Se não tivesse a PEC, iria se aposentar com 85,5% da média das maiores contribuições
- 

Aposentadoria por invalidez

- Incapacidade permanente para o trabalho
 - Valor integral somente em caso de acidente de trabalho
 - Em caso de doença o valor segue a regra geral (51% + 1% por ano de contribuição)
 - Mantém piso de 1 salário mínimo e máximo de 100% do SB
 - Reduz o valor
- 

As mudanças da PEC 287: pensões

- ▶ Valor é desvinculado do salário mínimo (inclusive as atuais)
- ▶ Hoje o valor é integral para a família (cônjuge e dependentes)
- ▶ Duração depende da idade do cônjuge, do tempo de união e do tempo de contribuição
- ▶ Passa a haver cotas:
 - Familiar: 50%;
 - Por dependente: 10%
 - Dependentes:
 - Cônjuge; e
 - Filho(a) menor de 21 anos.
 - Cotas não reversíveis.

As pensões

- ▶ Cálculo do valor:
 - Por morte de aposentado(a): aplica as cotas
 - Por morte de segurado(a) na ativa:
 - Cálculo “aposentadoria por incapacidade”; e
 - Aplica as cotas.

- ▶ Exemplo: R\$ 2.000 por 5 anos:
 - ↯ Cálculo do valor da aposentadoria:
 - ↯ $51\% + 5\% = 56\% = \text{R\$ } 1.120$;
 - ↯ Cálculo da pensão => só cônjuge: $60\% = \text{R\$ } 672$

As mudanças da PEC 287: proibição de acumulação de benefícios

▶ Fica proibido acumular:

- Mais de uma aposentadoria por regime
- Mais de uma pensão
- Pensão e aposentadoria.

↩ Exceções:

- Trabalhadores na saúde e na educação: podem duas aposentadorias de RPPS
- Uma aposentadoria no RPPS e outra no RGPS (possível?)
- Filhos(as): podem duas pensões.

Outros pontos da PEC 287

Segurado especial (agricultura familiar)

- Idade e tempo de contribuição elevados para a regra geral e de transição
- Exige contribuição individual a ser definida
-

Benefício assistencial

- Aumenta a idade mínima de 65 para 70 anos (em 10 anos)
- Desvincula do salário mínimo
- Condições de acesso a definir em lei